

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO Edital N° 08/2025

SELEÇÃO DE BOLSISTA PPGEDU/PDSE/CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) torna público o Edital para apresentação de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (**Edital 17/2025 da CAPES**).

1. DOS OBJETIVOS DO PDSE

- 1.1 Conceder bolsas na modalidade doutorado sanduíche no exterior do programa PDSE, da Capes, a discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado acadêmico ou profissional da UFPE;
- 1.2 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.3 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre a UFPE e instituições internacionais;
- 1.4 Ampliar o acesso de doutorandos da UFPE a instituições internacionais de excelência;
- 1.5 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior, da ciência, tecnologia e inovação;
- 1.6 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1 A/o candidato à bolsa PDSE deverá:

- Ser brasileira/o nata/o ou naturalizada/o, ou estrangeira/o com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- Ser aluna/o de doutorado regularmente matriculada/o em um dos PPGs elegíveis;
- Ter sido aprovada/o no exame de qualificação do PPG ou estar cursando o doutorado há pelo menos 12 meses, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos, tendo como referência a data exata de matrícula na Plataforma Sucupira e o último dia para inscrições online na plataforma de inscrições da Capes (Sicapes);
- Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes n° 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes n° 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes n° 77/2024) – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/editais2025;
- Estar com o currículo Lattes atualizado;
- Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- Não ter usufruído de bolsa de doutorado sanduíche no curso atual ou em outro curso realizado anteriormente;
- Não receber mais de 48 mensalidades de bolsa de doutorado, considerando a soma das mensalidades da bolsa PDSE e quaisquer mensalidades recebidas a título de bolsa de doutorado no Brasil antes do estágio no exterior, seja no curso atual ou em outro doutorado, com exceção de bolsistas que tenham obtido prorrogação do prazo máximo de bolsa motivada por parto, adoção ou devida à pandemia de Covid-19, conforme normas específicas da Capes;

- Atender demais exigências constantes do Edital Capes nº 17/2025, do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 e do Regulamento do PDSE (Portaria Capes nº 77/2024).

2.2 Os requisitos indicados para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

2.3 Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, a/o candidata/o também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 e Portaria Capes n.77/2024).

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1 As candidaturas deverão ser apresentadas ao PPG Edu, através do e-mail secretaria.ppgedu@ufpe.br, identificado com o Assunto: **INSCRIÇÃO DOUTORADO SANDUÍCHE (PDSE 2025)**, juntamente com o upload dos seguintes documentos (**em formato PDF**):

- **Carta do orientador**, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da instituição de destino e a escolha do coorientador no exterior;

- **Carta de aceite do coorientador no exterior**, conforme **Anexo V**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior;

- A carta de aceite deve **indicar um período apenas com meses inteiros, sem a menção de datas específicas** – exemplos: fevereiro de 2026 a junho de 2026 (5 meses), outubro de 2026 a janeiro de 2027 (4 meses), setembro de 2026 a maio de 2027 (9 meses);

- O modelo da carta de aceite é flexível, contanto que tenha todas as informações constantes do modelo de orientação (**Anexo V**).

- **Currículo resumido do coorientador no exterior**;

- **Plano de pesquisa no exterior**, conforme **Anexo I** deste Edital;

- **Declarações de reconhecimento de fluência linguística**, conforme **Anexos II e III**, devidamente assinadas pelo coorientador no exterior e pelo orientador brasileiro, respectivamente.

a. Alternativamente, o candidato poderá apresentar comprovante de proficiência conforme Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025 (<https://www.gov.br/capes/pt-br>)

b. A comprovação de proficiência poderá ser apresentada pelo candidato no ato da inscrição online no Sicapes;

c. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição no Sicapes.

3.2 A/o candidata/o deverá informar no corpo do e-mail: a) o prazo previsto de Defesa da tese; e b) se a/o candidata/o entrou no processo seletivo pelas ações afirmativas.

4. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E NÚMERO DE BOLSAS

4.1 Cada bolsa terá **duração mínima de 04 (quatro) meses e máxima de:**

- **06 (seis) meses para a Primeira Chamada** (ver Cronograma deste Edital, item 9.1);
- **09 (nove) meses para a Segunda Chamada** (ver Cronograma deste Edital, item 9.2).

4.2 Cada bolsa poderá contemplar **um/a única/o candidata/o**, não sendo possível seu fracionamento;

4.3 As bolsas não utilizadas na Primeira Chamada serão removidas pela Capes e não poderão ser remanejadas para a Segunda Chamada.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do PPG Edu deverá levar em consideração os seguintes critérios:

- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.2 Em caso de empate, a Comissão de Seleção usará como critérios de desempate:

- **o candidato que ingressou no PPG Edu por meio da política de ações afirmativas**, conforme Resolução CEPE nº 17/2021;
- **o plano de pesquisa que apresente ações com efetivo potencial de multiplicação de sua proposta de investigação**;
- **o candidato com maior tempo do curso de doutorado já cursado**, tendo como referência a data exata de matrícula na Plataforma Sucupira, excluindo-se da contagem eventuais trancamentos.

5.3 Após a análise pela Comissão Interna, o PPG Edu divulgará a lista com a indicação do candidato aprovado e uma lista de espera.

6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

6.1 Após homologação da aprovação e distribuição das bolsas pela PROPG, as/os candidatas/os aprovadas/os ou constantes da lista geral de espera da PROPG, deverão realizar a **inscrição no Formulário online na plataforma de inscrições da Capes (SICAPES)**, disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no **Cronograma do Edital 04/2025 da PROPG (item 09)**.

6.1.1 **É de responsabilidade da/o candidata/o observar os prazos para inscrição no Sicapes para Primeira ou Segunda chamada, conforme o caso.**

6.2 Estarão desclassificadas/os as/os candidatas/os da lista geral de aprovadas/os ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no SICAPES e as/os que não tenham anexado a documentação correta exigida.

6.3 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas diretamente à CAPES em até 02 (dois) dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico pdse@capes.gov.br.

6.4 Em cada uma das duas Chamadas, havendo desclassificação ou desistência de candidato da lista geral de aprovados até o final da fase de homologação de inscrições, será homologado no Sicapes o próximo candidato apto, do mesmo PPG, constante da lista geral de espera;

6.5 Após o término da fase de homologação no SICAPES, para cada candidata/o será gerado um processo no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) que deverá ser acompanhado exclusivamente pelo discente, através de login e senha

7. DA CONCESSÃO, IMPLEMENTAÇÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1 As cartas de concessão serão emitidas caso a candidatura seja aprovada na análise documental pela CAPES. As/os candidatos indeferidos nesta etapa que entrarem com recurso, terão a emissão de suas cartas após a análise do recurso, em caso de deferimento.

7.2 A/o candidata/o deverá aceitar ou recusar a concessão da bolsa no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento do comunicado da aprovação. Transcorrido o prazo sem manifestação ou havendo recusa, a/o candidato aprovada/o será considerada/o desistente.

7.3 Após a manifestação positiva quanto à aceitação da bolsa, no prazo de 10 dias, a/o candidata/o deverá:

- assinar o Termo de Outorga e Aceite da Bolsa;
- registrar o aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA <https://scba.capes.gov.br/>; e
- garantir a correta inserção dos dados bancários no Brasil e do anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

7.4 Solicitações de alteração dos dados referentes ao período da bolsa, da instituição de destino ou do coorientador no exterior deverão ser previamente submetidas ao programa de pós-graduação e, após sua anuência, serão analisadas pela CAPES a fim de verificar a viabilidade de implementação da alteração.

7.5 Durante o período de permanência no exterior, a/o bolsista deverá estar envolvida/o exclusivamente em atividades acadêmicas, sendo de responsabilidade do bolsista garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no país de estudos pelo período de realização das atividades no exterior.

7.6 A/o bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a Fundação.

7.7 Toda a comunicação com a CAPES será realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta.

8. DO PAGAMENTO E DA FINALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

8.1 A CAPES não concederá suplementação de valores além dos limites estabelecidos pelo Programa, sendo o pagamento dos benefícios realizado diretamente ao bolsista.

8.2 A conversão da moeda será feita com base na taxa de câmbio do dia da emissão pela CAPES da ordem bancária para o Banco do Brasil.

8.3 Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a CAPES.

8.4 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Coordenação de Apoio a Ex-Bolsistas e Egressos (CAEE) da Capes. O bolsista será notificado pela CAEE para apresentar, em 60 (sessenta) dias após o término da concessão a documentação referente à prestação de contas do retorno.

- 8.5 Ao aceitar a concessão da bolsa, a/o bolsista fica obrigado a retornar ao Brasil, bem como o candidato concorda com o previsto na Portaria CAPES nº 289/2018 (<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=45>) no que tange ao cumprimento do período de interstício.
- 8.6 A/o bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.

9. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO INTERNA DO PPGEDU

9.1 PRIMEIRA CHAMADA

Etapa – PRIMEIRA CHAMADA	Período
Inscrição dos candidatos no PPGEduc	03 a 12/09/2025
Análise pela Comissão do PPGEduc	15/09/2025
Divulgação do Resultado	17/09/2025
Prazo recursal	18 e 19/09/2025
Análise dos recursos	22/09/2025
Resultado dos recursos	24/09/2025
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPGEduc à PROPG	Até 26/09/2025
Inscrição online pelo/a candidato/a no sistema da Capes (Sicapes) (APENAS CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS pela PROPG ou NA LISTA GERAL DE ESPERA)	22/09 a 07/10/2025 (no último dia, até as 17 horas)
Publicação da lista de candidatos com inscrições homologadas pela PROPG PROPG	A partir de 20/10/2025
Início das atividades no exterior Bolsista	Janeiro ou Fevereiro/2026

9.2 SEGUNDA CHAMADA

Etapa – SEGUNDA CHAMADA	Período
Inscrição dos candidatos no PPGEdu	03 a 28/11/2025
Análise pela Comissão do PPGEdu	09/12/2025
Divulgação do Resultado	10/12/2025
Prazo recursal	11 e 12/12/2025
Análise dos recursos	15/12/2025
Resultado dos recursos	17/12/2025
Envio dos documentos dos candidatos aprovados pela Comissão de Seleção Interna do PPGEdu à PROPG	Até 29/12/2025
Inscrição online pelo/a candidato/a no sistema da Capes (Sicapes) (APENAS CANDIDATAS/OS APROVADAS/OS pela PROPG ou NA LISTA GERAL DE ESPERA)	04/02 a 04/03/2026 (no último dia, até as 17 horas)
Publicação da lista de candidatos com inscrições homologadas pela PROPG	A partir de 06/04/2026
Início das atividades no exterior Bolsista	Setembro ou Outubro/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos, neste Edital, serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção Interna e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação, à luz da legislação em vigor.

10.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 02 de SETEMBRO de 2025.

Raylane Dias Navarro

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPE

Edital PROPG nº 04/2025
Concessão de Bolsas PDSE/Capes – 2026

ANEXO I Plano de Pesquisa no Exterior

Nome do(a) candidato(a)

CPF do(a) candidato(a)

E-mail do(a) candidato(a)

Programa de Pós-Graduação

Período das atividades no exterior (mm/aaaa):

a

Título

Palavras-chave

Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução

Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto

Objetivos específicos definidos de forma clara e que contribuam para o alcance do objetivo geral

Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos

Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta

Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento (incluir cronograma)

Relevância dos resultados esperados

Justificativa para a escolha da instituição de destino e do coorientador no exterior

[timbre da Instituição do Exterior]

ANEXO II

Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição no Exterior

Declaro, _____ como _____ coorientador _____ de _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nesta instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o coorientando:

() reuniões de trabalho referentes à pesquisa

() entrevista

(_____) outros contatos anteriores:

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta Instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

[nome do coorientador]

[nome da instituição no exterior]

[esta declaração deve ser emitida em papel timbrado da instituição estrangeira e assinado pelo coorientador no exterior]

[esta declaração deve ser traduzida em sua íntegra para o idioma inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino]

ANEXO III

Declaração de Reconhecimento de Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, _____ como orientador de _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o(a) estudante possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____, como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do(a) orientando(a), em situações tanto informais como acadêmicas, é suficiente para o desenvolvimento das atividades que irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o(a) orientando(a) no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

[nome do orientador]

Universidade Federal de Pernambuco

